



LEI Nº 1.532, DE 30 DE JUNHO DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS
MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO
MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.**

A Câmara de Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

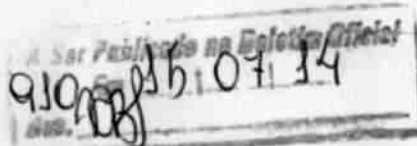
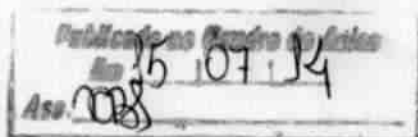
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Miracema, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS de 8 de julho de 2013, destinados à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro, de caráter indenizatório, destinado ao custeio de despesas com moradia de até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais por médico, limitado por até 07 profissionais, considerando que este é o número de unidades em Estratégia de Saúde da Família, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido no caput deste artigo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

§ 2º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

§ 3º A "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Miracema, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro, de caráter indenizatório, mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por médico, conforme Portaria Ministerial nº 23, de 1º de outubro de 2013, respeitado o limite de 07 profissionais, considerando que o município possui 07 (sete) unidades em Estratégia de Saúde da Família..

Parágrafo único. A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Miracema, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - Para atendimento ao referido Projeto de Lei, serão utilizados recursos do Tesouro Municipal e correrão à conta da anulação parcial de dotações de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. Ficando estes aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30 DE JUNHO DE 2014


JEDYR ORSAY SILVA
Prefeito Municipal de Miracema